

LEI Nº 9.395, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 14978 : 03 - DATA 28.02.12

REVOGADA P/ LEI 9.669/15

Projeto de Lei nº 052, de 10.11.2011 - Processo Administrativo nº 31.314/2005-0.

ALTERA a Lei nº 7.854, de 30 de junho de 1999 que constituiu o Conselho de Escola nas Unidades Escolares do Município de Santo André.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 7.854, de 30 de junho de 1999, passa a vigorar com o acréscimo dos §4º e §5º, na seguinte conformidade:

“Art.11.....
.....

§ 4º No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor, obedecidas as disposições desta lei.

§ 5º A eleição de que trata o *caput* deste artigo terá calendário específico, divulgado mediante Portaria a ser expedida pela Secretaria de Educação.”

Art. 2º A Lei nº 7.854, de 30 de junho de 1999, passa a vigorar com o acréscimo do artigo 17 B, na seguinte conformidade:

“Art. 17 B. O mandato dos membros do Conselho de Escola eleitos em 2010 fica prorrogado até o início do ano letivo de 2013, ocasião em que serão renovados, ao mesmo tempo, os representantes da população usuária e do Poder Público.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 27 de fevereiro de 2012.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

FABIANA C. BOZZELLA
SECRETÁRIA DE GABINETE